



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

LEI N° 2.344, de 01 de novembro de 2007.

Dispõe sobre as prorrogações de prazos de contratações diversas de pessoal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, os prazos das contratações de pessoal feitas pela Lei nº 2.199/06, alterada pela Lei nº 2.310/07, Lei nº 2.292/07, alterada pela Lei nº 2.319/07, Lei nº 2.313/07 e Lei nº 2.316/07, dos cargos e quantitativos a saber:

- 31 (trinta e um) Motoristas; 04 (quatro) Professores de Educação Física; 01 (um) Orientador Pedagógico; 01 (um) Psicólogo; 01 (um) Orientador Educacional; 1 (um) Fonoaudiólogo; 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem; 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais; 05 (cinco) Merendeiras; 01 (um) Terapeuta Ocupacional; 18 (dezoito) Auxiliares de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras/RJ., 01 de novembro de 2007.

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 01 de novembro de 2007.

Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração